

---

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

---

**GABINETE**

---

**ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 07/2023-Aaq**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.238.297/0004-21. Objeto: O prazo de entrega do novo produto previsto na cláusula terceira do contrato 08/23-AQ, fica prorrogado para até o dia 05/11/2023, com fundamento no artigo 141, incisos II e V da Lei Estadual 9.433/05. Valor: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato. PA nº TJ-ADM-2023/21353. Data: 25/10/2023.

**ADITAMENTO de contrato Nº 125/2023-AS**

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.432.517/0001-07. Objeto: Alteração qualitativa dos parâmetros iniciais da contratação com a incorporação da prestação de serviço de 10 (dez) impressoras coloridas A4 ao Contrato nº 51/23-S. Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), passando o valor global inicial contratado para R\$ 28.057.620,00 (vinte e oito milhões, cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02/40.05/40.15 e Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326. PA nº TJ-ADM-2020/34941. Data: 25/10/2023.

---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP**

---

**GABINETE**

---

**DECISÕES EXARADAS PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/66982****INTERESSADO: 9692150 - ANDERSON JOSE TENORIO CAVALCANTE****ASSUNTO: Controle de frequência**

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/11/2023 a 31/10/2024.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do servidor, não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

**PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/64566****INTERESSADO: 1130714 - FRANCISCO CELSO GUIMARAES DE FIGUEIREDO****ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos**

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: A partir da data de publicação do deferimento, término 6 (seis) meses após o início.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do servidor, não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

**PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/64563****INTERESSADO: 5001919 - ALOISIO ALVES GARCIA****ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos**

Considerando que o (a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO PARCIAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 6 (seis) meses, de 16/11/2023 a 15/05/2024.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do servidor, não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

Janaína Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas